



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 318 - 17 de Fevereiro de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de Janeiro de 2017, os servidores do magistério constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI

Secretária Municipal de Educação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

MARCOS ANTONIO MARTIRE

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### ANEXO ÚNICO – PORTARIA 105/2017

PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROT.	EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
					NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
11495/2016 26/10/2016	09/10/2016	3609	DANIELE APARECIDA CAMARGO KASAI	EDUCADOR INFANTIL	I	01	II	03
223/2017 17/01/2017	09/12/2016	3633	JOSANE DA SILVA ANTUNES FERREIRA	PROFESSOR	II	01	III	03

PORTARIA Nº. 110, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 44 da Lei Municipal nº 2.432 de 22 de dezembro de 2010 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e do Decreto nº 400 de 27 de outubro de 2016, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cilene Silva Lima, matrícula 668, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a progressão horizontal do nível III classe 27 para o nível III classe 28, conforme descrito abaixo:

Matr.	Nome	Nota Avaliação 2016	ANTERIOR		ATUAL	
			Nível	Classe	Nível	Classe
668	CILENE SILVA LIMA	10,00	III	27	III	28

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2017.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI

Secretária Municipal de Educação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

MARCOS ANTONIO MARTIRE

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 02 de fevereiro de 2017, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte) por cento, sobre o valor do salário mínimo, atribuído para a servidora TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS, matrícula 39044, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

## Contratos

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – ME.

PROC. ADM. Nº. 075/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016 – CONTRATO Nº. 218/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de arame de solda e recarga de gás industrial e medicinal, para atender as secretarias do Município.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo da importância de R\$2.353,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e três reais) correspondendo a aproximadamente 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$15.978,00 (Quinze mil e novecentos e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 149/2016 – PREGÃO Nº. 095/2016 – CONTRATO Nº. 370/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de ar condicionado com instalação.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo da importância de R\$1.469,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) correspondendo a aproximadamente 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$70.270,00 (Setenta mil e duzentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPERAR EIRELI - EPP

**PROC. ADM. Nº.** 149/2016 – **Pregão Nº.** 095/2016 – **CONTRATO Nº.** 371/2016.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de ar condicionado com instalação.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo da importância de R\$20.684,00 (Vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) correspondendo a aproximadamente 16,74% (dezesseis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$144.254,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA

**PROC. ADM. Nº.** 160/2015 – **Pregão Nº.** 098/2015 – **CONTRATO Nº.** 049/2016.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Reequilíbrio de preço do Item 12 do Lote 09 – COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE 45 CM x 50CM... pacote com 50 unidades - contratado a R\$51,46 (Cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), passa para o valor de R\$70,00 (Setenta reais).

- Totalizando um acréscimo da importância de R\$278,11 (Duzentos e setenta e oito reais e onze centavos) ao valor do contrato, referente ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, conforme solicitação no Protocolo nº 11864/2016.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 10 de fevereiro de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME.

**PROC. ADM. Nº.** 128/2015 – **Pregão Nº.** 091/2015 – **CONTRATO Nº.** 030/2016.

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Item 018 do Lote 1 – Café em pó 500g Embalagem a Vácuo – contratado atualmente a R\$6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos) o pacote, passa para o valor de R\$7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos).

- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$52.218,33 (Cinquenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## Tributação

**EDITAL Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no exercício fiscal de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, o qual impõe a necessidade de notificação do contribuinte, e/ou responsáveis tributários, do lançamento dos tributos instituídos e cobrados pelo Município;

Considerando a prática do Departamento de Tributação e Fiscalização, de notificação por via postal, pessoal e direta do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a qual, apesar de efetiva, eventualmente, pode não alcançar todos os contribuintes, e/ou responsáveis tributários,

Considerando que o artigo 42, §2º da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, impõe a necessidade de utilização de outras modalidades de notificação, mediante a impossibilidade de localizar o contribuinte, e/ou responsáveis tributários, o que pode ser providenciado previamente, sem que haja prejuízo no cômputo dos prazos para o pagamento ou impugnação do lançamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no exercício fiscal de 2017, nos termos de Anexo afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme artigo 42, II da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, poderão ter acesso individualizado a informações relativas a valor dos tributos, suas alíquotas e bases de cálculo, no Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização, ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Ficam os contribuintes, e/ou responsáveis, notificados a realizar pagamento, nos prazos e condições descritas no Decreto nº 18, de 04 de janeiro de 2017, e, querendo, a impugnar o lançamento tributário, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

*Parágrafo Único.* Considera-se, em caso de notificação direta, a data de sua realização, por via postal, a contar da data de recebimento da postagem, para o início do cômputo do prazo para a impugnação de que trata o caput.

**Art. 4º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Thiago Petri

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



**EDITAL Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento da taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de expediente, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos ou liberais e sociedades uniprofissionais, no exercício fiscal de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, o qual impõe a necessidade de notificação do contribuinte, e/ou responsáveis tributários, do lançamento dos tributos instituídos e cobrados pelo Município;

Considerando a prática do Departamento de Tributação e Fiscalização, de notificação por via postal da taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de expediente, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos ou liberais e sociedades uniprofissionais, a qual, apesar de efetiva, eventualmente, pode não alcançar todos os contribuintes, e/ou responsáveis tributários,

Considerando que o artigo 42, §2º da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, impõe a necessidade de utilização de outras modalidades de notificação, mediante a impossibilidade de localizar o contribuinte, e/ou responsáveis tributários, o que pode ser providenciado previamente, sem que haja prejuízo no cômputo dos prazos para o pagamento ou impugnação do lançamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento da taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de expediente, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos ou liberais e sociedades uniprofissionais, no exercício fiscal de 2017, nos termos de Anexo afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme artigo 42, II da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, poderão ter acesso a informações adicionais relativas a valor dos tributos, suas alíquotas e bases de cálculo, no Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização, ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Ficam os contribuintes, e/ou responsáveis, notificados a realizar pagamento, nos prazos e condições descritas no Decreto nº 17, de 04 de janeiro de 2017, e, querendo, a impugnar o lançamento tributário, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

*Parágrafo Único.* Considera-se, em caso de efetivação da notificação por via postal, a data da ciência ou recebimento do aviso, para o início do cômputo do prazo para a impugnação de que trata o *caput*.

**Art. 4º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município,

## Contabilidade

### DECRETO Nº 113/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.866 de 27 de dezembro de 2016.

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:



Lei/Ato nº 1621 - Decreto nº 113/2017 de 17/02/2017	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1573 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2866	2016
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	147.100,00	147.100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.300,00	2.300,00
<b>Despesa</b>			
13.392.0011.2046	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	35.000,00
4.4.90.52.00.00	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2255	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		35.000,00
13.695.0011.1047	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	
4.4.90.51.00.00	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO TURÍSTICOS E EVENTOS		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2265	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		
26.782.0001.1059	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	110.000,00
4.4.90.52.00.00	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2420	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		
15.452.0001.2060	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	2.180,00
3.1.90.94.00.00	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5315	511 Taxas - Prestação de Serviços	Superávit Financeiro Vinculado	
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	Suplementar		
15.452.0001.2060	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	120,00
3.1.91.13.00.00	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2485	511 Taxas - Prestação de Serviços	Superávit Financeiro Vinculado	
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
	Suplementar		
15.451.0001.1063	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	110.000,00
4.4.90.51.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
	CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2560	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		
11.122.0008.2117	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Acréscimo	2.100,00
3.1.90.94.00.00	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4845	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		
11.122.0008.2117	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Anulação	2.100,00
3.1.91.13.00.00	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4850	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município